

PROCESSO SEI Nº. 3548807.425.00002806/2025-05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul - PMSCS através da Secretaria de Gestão e Governo Digital, por intermédio do Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos, mediante Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº 42.577 de 20 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 12.176/2025, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e posteriores alterações e Lei Municipal 4660/2008 no que couber, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito.

1.2. Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/>, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases, no dia **10 de julho de 2025, às 09:30 horas**, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1.4. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21 e o sistema de pregão eletrônico da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

1.5. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Portal de Pregão Eletrônico da Prefeitura de São Caetano do Sul: <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/>.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste Pregão a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PROVISÓRIA E SERVIÇOS CORRELATOS NA RUA MARIANO PAMPLONA, PARA REALIZAÇÃO DA 32ª FESTA ITALIANA, NO BAIRRO FUNDAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO**, cujas especificações técnicas encontram-se descritas no Anexo I e Anexo I A deste Edital, que dele é parte integrante.

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	2.09.03.0159-1	01	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PROVISÓRIA E SERVIÇOS CORRELATOS NA RUA MARIANO PAMPLONA, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA ITALIANA, NO BAIRRO FUNDAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO

2.2. Considerando que os padrões de desempenho e os serviços objeto deste Termo de Referência pode ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido objeto como '*serviço comum*'

3. DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, sendo de 30 (trinta) dias o prazo de execução do serviço, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

4. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Ordem de Serviço será encaminhada por correio eletrônico (e-mail) que constar em cadastro em nosso sistema ou por outro meio, de forma que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

4.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. A CONTRATADA deverá ser responsável pela ligação de energia, passagem de alimentações e toda a infraestrutura elétrica temporária para funcionamento das barracas, áreas de circulação, iluminação para atendimento, iluminação cênica para a Igreja e a iluminação cênica para a Praça Ermelino Matarazzo (Festão), conforme referências do projeto.

4.2.2. Com isso, a CONTRATADA deverá realizar aprovação junto à Concessionária para ligação provisória, passagem dos alimentadores (estruturados), fornecimento e instalação das redes elétricas para as barracas (conforme projeto), fornecimento e instalação dos refletores e iluminação para as áreas de circulação do evento. Além disso, deverá promover a fixação dos postes provisórios, execução e instalação das iluminações cênicas junto ao palco e à fachada da Igreja.

4.2.3. Além disso, deverá manter, na duração do evento, equipe de monitoramento, mão-de-obra e segurança para auxílio em eventuais emergências que compreendam o objeto deste escopo e a posterior desmontagem de seus sistemas de abastecimento provisórios e equipamentos instalados.

4.3. LEGISLAÇÕES, NORMAS E REGULAMENTOS A SEREM OBSERVADOS

4.3.1. Para a execução do escopo, deverão ser observadas as normativas:

- a. **NR-10:** Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- b. **NR-35:** Trabalho em altura;
- c. **NR-06:** Equipamento de proteção individual;
- d. **NBR 5410:** Instalações elétricas de baixa tensão;
- e. **NBR 14039:** Instalações elétricas de média tensão;
- f. **NBR 16776/2020:** Sistemas elétricos temporários para eventos;
- g. **Regulamentações vigentes da concessionária:** para ligação com transformador existente.

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

4.3.2. Em complemento às NBRs e instruções supracitadas, quaisquer normativas referentes ao tema deverão ser respeitados na execução do objeto desta contratação.

4.4. ETAPAS DE EXECUÇÃO E PRAZOS

4.4.1. A montagem e desmontagem dos alimentadores, quadros e equipamentos de iluminação deverá ser realizada em horário oposto ao de funcionamento do evento. Os trâmites junto à concessionária deverão ser priorizados e otimizados para ligação e energização do sistema.

4.4.2. A instalação dos quadros deverá ser condicionada com a montagem das barracas, visando identificar corretamente os pontos ideais de fixação e o leiaute dedicado de cada uma das tendas do evento.

4.4.3. Deverá ser mantida equipe de prontidão, durante os horários do evento, para auxílio à eventuais emergências referentes ao abastecimento de energia além de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos conforme a ocorrência.

4.4.4. Prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Início de Serviços, a ser emitida pela Secretaria de Obras e Habitação.

4.5. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.5.1. A medição será efetuada em **parcela única**, vinculada à finalização da desmobilização dos equipamentos, equipe técnica local e remoção de entulhos e outras estruturas provisórias.

4.5.2. Para os itens constantes da planilha orçamentária, serão aferidos os marcos técnicos abaixo:

4.5.2.1. *Canteiro de Apoio p/ Montagem e Desmontagem* - Os serviços de canteiro de apoio contemplam construção provisória, em tapume, para armazenamento de materiais e apoio operacional durante a execução dos serviços e duração da Festa.

4.5.2.2. *Mão-de-Obra – Equipe de Manutenção, Apoio Técnico e Desmontagem* - Para a frente referente ao item “Mão-de-obra – Equipe de Manutenção, Apoio Técnico e Desmontagem” estão inclusos os itens da equipe de apoio alocada durante o evento e apoio

operacional durante montagem e desmontagem das instalações elétricas provisórias.

4.5.2.3. *Serviços Técnicos – Concessionária* - O serviço consiste na alocação de equipe técnica especializada para realização dos trâmites de homologação com a Concessionária de energia visando a obtenção de liberação e ligação com equipamento existente no local para abastecimento durante o evento.

4.5.2.4. *Ligações Elétricas – Barracas* - Os serviços englobam a infraestrutura elétrica específica para a área interna das barracas, como tomadas, disjuntores, itens de iluminação, quadro de disjuntores e fiação conforme especificado no Quadro de Composições e Projeto.

4.5.2.5. *Praça Ermelino Matarazzo* - O macroitem engloba o fornecimento, execução e instalação do festão decorativo e iluminação em LED para a fachada da Igreja conforme relação de itens do Quadro de Composições e Projeto.

4.5.2.6. *Circulação – Equipamentos e Iluminação* - O item contém os refletores e itens de iluminação das áreas de circulação além das tomadas para instalação de câmeras de segurança junto aos portais e interruptores para acionamento e desligamento durante a festa.

4.5.2.7. *Alimentadores e Conexões* - O macro item engloba os itens referentes ao sistema de ligação provisória com transformador existente no local, contando com quadro padrão de ligação, quadro de seccionadoras e chaves específicas, além dos condutores de abastecimento para as barracas e cabos de aço para estruturação e passagem dos mesmos durante evento.

4.5.2.8. *Praça Ermelino Matarazzo* - O macroitem contém a iluminação e ramal específico para área de sanitários químicos e seu fechamento lateral e traseiro por tapume, com pintura em ambos os lados, a ser instalado durante o evento.

4.5.2.9. *Estacionamento e Áreas de apoio* - O item engloba a instalação de refletores de energia especificamente para a área de estacionamento provisório alocada junto ao evento, inclusas as luminárias e cabeamento.

5. DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

5.2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados à Diretoria de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos desta Prefeitura, através da plataforma de pregão eletrônico <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/>.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

5.5. Caberá a autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Pregoeiro(a).

5.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.7. Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

5.8. Não serão aceitas consultas, reclamações, impugnações ou questionamentos efetivados através de ligação telefônica ou consulta verbal.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

6.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR VALOR DO ITEM**.

6.2. Os preços deverão apresentar, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. As licitantes interessadas em participar do presente certame, poderão retirar o Edital Completo e seus anexos por meio eletrônico, através do site da Administração

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

(<http://licitacao.saocaetanodosul.sp.gov.br/web/> e <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br>)
ou, no Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

7.1.1. Os interessados em adquirir o Edital pessoalmente deverão, na ocasião da aquisição, disponibilizar mídia removível (pen drive).

7.1.2. É importante o acesso frequente à página eletrônica da Prefeitura, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

7.2. O presente Edital se submete ao disposto na Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, e aos termos da Lei Municipal 4660/08.

7.3. Poderão participar da presente licitação, as pessoas físicas e jurídicas que atenderem as exigências deste Edital.

7.4. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estejam cadastrados do Portal de Pregão Eletrônico de São Caetano do Sul, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, e tenham credenciado os seus representantes.

7.4.1. O registro no Portal de Pregão Eletrônico de São Caetano do Sul, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Portal de Pregão Eletrônico de São Caetano do Sul.

7.4.2. O registro no Portal de Pregão Eletrônico de São Caetano do Sul é gratuito.

7.5. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado.

7.5.1. A participação de cooperativas obedecerá ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.6. Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Organizações Sociais;

b) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

c.1) O impedimento de que trata o item 'd' será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

c.2) A idoneidade dos participantes será ser consultados os seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

j) Reunidas em Consórcio;

k) Pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

8.1. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Plataforma <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br> na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2. O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

9.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.5 O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.6 A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através do Portal <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/> até 24 horas antes da data e do horário previsto no edital para o fim da inscrição e cadastramento da proposta de preços.

9.7 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

9.7.1. Proposta de Preços, conforme modelo Anexo II.

9.7.2. Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

9.7.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.

9.7.4. O registro no Portal de Pregão Eletrônico de São Caetano do Sul é gratuito.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.1.1. Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço, durante todo o seu período de execução até a vigência final fixada neste edital.

10.1.1.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão

considerados pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

10.1.1.2. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do serviço, prevalecendo o unitário.

10.1.2. O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da LCF 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

10.1.2.1.1. O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.

10.1.2.1.2. O tratamento diferenciado dado à ME/EPP consta detalhado no item 10 deste edital.

10.1.3. O objeto ofertado deverá atender plenamente às especificações contidas nos Anexo I - Termo de Referência.

10.1.3.1. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

10.1.3.2. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

10.1.4. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

10.1.5. **Será desclassificada** a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

11.1. partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

11.1.1. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente, sendo desclassificadas e reprovadas as propostas que, respectivamente:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 6 deste edital.
- c) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- d) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

11.1.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).

11.1.4. O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 13 deste edital.

11.2. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 1.000,00 (mil reais) incidirá sobre o VALOR DO ITEM.

11.2.2. O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, quando houver, será permitido ao(a) Pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.4. Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/21, será adotado o **modo disputa aberto**, o qual terá etapa de lances com duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21.

11.4.1. A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

11.4.2. O(a) Pregoeiro(a) tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

11.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.8. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

11.9. Para julgamento será adotado o critério de menor preço, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.10. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.10.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei 14.133/21.

11.11. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

11.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.12. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.13. Com base na classificação a que alude o item 9.10, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

11.13.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

cento) ao valor da proposta mais bem classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da mais bem classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

11.13.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta mais bem classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 9.13.1.

11.13.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 9.10, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

11.14. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

12.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.1.2. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

12.1.3. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

12.1.3.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.1.3.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.1.3.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5 (cinco) minutos.

12.1.3.4. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

12.1.3.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo(a) Pregoeiro(a), que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 12 e subitens deste edital.

12.1.3.6. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

12.1.3.7. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada

pelo(a) Pregoeiro(a), por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

12.1.3.8. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 10.1.2.2.

12.2. O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

12.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo(a) Pregoeiro(a). O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou fracassar a licitação.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o(a) Pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação, proceder-se-á a análise dos documentos de habilitação da licitante primeira classificada.

13.2. Para fins de habilitação no presente pregão o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos documentos de habilitação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.3. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

13.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III-A), em papel timbrado da empresa.

e.1) As licitantes que se encontram na condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverão nos termos da legislação fiscal e societária, apresentar o Anexo III-B e o Anexo IV.

- f) Declaração de comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo V deste edital.

13.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal quantos aos **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, junto ao Estado ou Distrito Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários.

e) Prova da regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br/>

e.1) Todas as licitantes deverão apresentar o documento exigido na alínea “e” do item 12.5., inclusive aquelas que não se encontram sediadas neste município, em cumprimento ao inciso I, do artigo 3º, da Lei 5.581/2017.

f) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao/>.

13.5.1. As provas de regularidades elencadas nas alíneas “b”, “c” e “d” acima, são exclusivamente relativas aos tributos pertinentes ao objeto licitado.

13.5.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

13.5.3. As certidões que não trouxerem em seu conteúdo o prazo de validade, será considerado de 180 (cento e oitenta) dias.

13.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

13.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.7.1. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, sendo que os quantitativos mínimos de prova de execução obedecerão ao percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento), nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 14.133/2021, do quantitativo total do item para o qual a licitante for detentora da melhor oferta, devendo ser do mesmo gênero ou grupo de materiais/serviços.

a. EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PROVISÓRIAS (OU SIMILAR) PARA EVENTO EM ESPAÇO PÚBLICO OU PRIVADO, COM PÚBLICO MÍNIMO DE 1.000 PESSOAS/DIA;

Justificativa: A Festa Italiana consiste em evento com público médio superior a 10 mil pessoas/dia de evento, sendo fundamental que a empresa responsável pela execução dos serviços de infraestrutura elétrica possua experiência anterior em eventos de caráter semelhante, os quais demandam diversos cuidados na boa execução técnica das ligações, visando garantir a segurança dos colaboradores, voluntários e do público presente.

b. ADEQUAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, PROVISÓRIA E/OU DEFINITIVA, JUNTO A CONCESSIONÁRIA, COM MEDIÇÃO EM BAIXA TENSÃO E DEMANDA ATÉ 75 KVA OU SUPERIOR;

Justificativa: A homologação da entrada provisória de energia elétrica junto à concessionária é etapa fundamental, e de relevante complexidade técnica, para o sucesso da execução do objeto, sendo indispensável a demonstração de experiência anterior em serviço similar para a garantia da segurança do evento.

c. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 25 MM OU SIMILAR – 1560 M.

Justificativa: O item é de incontestável relevância financeira na planilha orçamentária o objeto.

d. LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E 27 OU SIMILAR – 530 UNIDADES.

Justificativa: O item, inserido na composição CPU-004, é de incontestável relevância financeira na planilha orçamentária o objeto.

e. CABO EM AÇO GALVANIZADO COM ALMA DE AÇO, DIÂMETRO DE 3/16" (4,76 MM) OU SIMILAR – 505 M.

Justificativa: O item é de incontestável relevância financeira na planilha orçamentária. Além disso, a expertise técnica em sua execução é de fundamental importância para segurança dos usuários.

13.7.1.1. O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) atestado(s), poderá(ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: contrato(s), nota(s) fiscal(ais) ou outro(s) documento(s) equivalente(s).

13.7.2. A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação.

13.7.3. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.7.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

13.8. Os Documentos de Habilitação deverão estar devidamente autenticados, por Cartório competente ou por servidor da Administração ou ainda autenticação digital, mediante apresentação do Original, na sessão do Pregão.

13.8.1. Não serão aceitos documentos autenticados digitalmente pelo Cartório Azevedo Bastos, pois

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

não está sendo possível consultar a autenticidade das autenticações, conforme comunicado disponibilizado no site do referido Cartório:

13.8.1.1. *“Em razão de intervenção determinada pela Conselheira Jane Granzoto Torres da Silva, do Conselho Nacional de Justiça, o 1º Registro Civil de Pessoas Naturais de João Pessoa está sob a responsabilidade de Sidnei da Silva Perfeito. Também em razão da intervenção, estão suspensos quaisquer serviços de autenticação digital.”*

13.9. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas de todos os documentos deverão ser apresentados, em até **02 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, no **DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, sito à Rua Eduardo Prado, nº 201, Bairro Santo Antônio, CEP 09581-900, na cidade de São Caetano do Sul/SP**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

13.9.1. Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, por cartório competente, por autenticação digital; ou

13.9.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.10. Caso a licitante classificada com o menor preço venha a desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor oferta subsequente e negociará com o seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarada(s) vencedora(s), o(a) Pregoeiro(a) informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão manifestar imediata e motivadamente, sua intenção de interpor recurso, que deverá ser realizada por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

14.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

14.2. Havendo manifestação da intenção de interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, convocados para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3. A formalização de recursos, observados os prazos legais, será dirigida à Diretoria do Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos e será efetivada por meio de documento com identificação do Processo e número do Pregão devendo ser redigido ou anexado em campo específico do sistema, sob pena de decadência do direito de recorrer.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, bem como a não apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no item 13.2, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.

14.5. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

14.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correio, e-mail ou em desacordo com o estabelecido no item 13.1.

14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação da(s) vencedora(s) para a assinatura do contrato/retirada da Autorização de Fornecimento ou Ordem de início de serviços.

15. DO CONTRATO

15.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a empresa vencedora em conformidade com a minuta apresentada na forma de **Anexo VIII**, sendo o adjudicatário convocado a celebrá-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do

chamamento, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2. A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

c) - Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento.

d) – Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

15.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação nos termos definidos neste edital.

15.3. Até a assinatura do instrumento contratual a vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

15.3.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 14.2, supra.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Designar profissional legalmente habilitado, com registro no CREA ou CAU, para assumir a responsabilidade técnica pelo serviço.

16.2. Emitir e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para todas as etapas do serviço: projeto, execução, operação e desmontagem.

16.3. Executar a instalação elétrica conforme o projeto aprovado, em estrita observância às normas técnicas aplicáveis, especialmente:

16.3.1. NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

16.3.2. NBR 16776 – Sistemas Elétricos Temporários para Eventos.

16.3.3. NR-10 – Segurança em Instalações Elétricas.

16.3.4. Normas da concessionária local de energia.

16.4. Utilizar materiais e equipamentos novos ou em perfeito estado de conservação, com certificação e conformidade técnica.

16.5. Realizar testes e ensaios de funcionamento, resistência de isolamento e continuidade elétrica.

16.6. Adotar todas as medidas preventivas para garantir a segurança dos trabalhadores, do público e do patrimônio.

- 16.7. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs).
- 16.8. Isolar fisicamente os quadros e cabos elétricos, evitando riscos de contato acidental.
- 16.9. Implementar sinalização de segurança adequada.
- 16.10. Obter, junto à concessionária, a ligação provisória de energia;
- 16.11. Disponibilizar equipe técnica de prontidão para atendimento de emergências, manutenção corretiva ou preventiva.
- 16.12. Monitorar o funcionamento do sistema elétrico durante todo o evento, prevenindo falhas.
- 16.13. Registrar as intervenções realizadas.
- 16.14. Desmontar a infraestrutura elétrica de forma segura, dentro do prazo estipulado pelo município.
- 16.15. Responsabilizar-se pela remoção de todos os materiais e equipamentos utilizados.
- 16.16. Garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e componentes substituídos.
- 16.17. Assumir total responsabilidade pelos danos causados a pessoas, patrimônio público ou privado decorrentes de falhas, omissões ou imperícia na execução dos serviços.
- 16.18. Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, legislação ambiental e demais regulamentos pertinentes.
- 16.19. Garantir que os serviços sejam executados com qualidade, segurança e eficiência, conforme melhores práticas de engenharia.
- 16.20. Prestar esclarecimentos e fornecer relatórios técnicos sempre que solicitados pela fiscalização do contrato.
- 16.21. Submeter-se à fiscalização e acompanhamento por parte dos órgãos públicos competentes.
- 16.22. Fornecer documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e técnica.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Designar formalmente um **Gestor do Contrato** e, se for o caso, **Fiscais, Técnicos e Administrativos**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, com competência para acompanhar, monitorar e avaliar a execução dos serviços, adotando as medidas necessárias para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais;

17.2. Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas em contrato e na legislação vigente, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações pela contratada, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil, administrativa e penal;

17.3. Garantir à contratada a prestação de todas as informações necessárias e a adoção das providências de sua responsabilidade, de modo a não criar embaraços ou obstáculos à plena execução dos serviços contratados.

17.4. Efetuar os pagamentos devidos, na forma, prazos e condições estabelecidas no contrato, após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais relativas a cada etapa, conforme critérios de medição e aceite dos serviços executados.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os pagamentos serão efetivados em 30 dias contados da data em que for atestado o fornecimento dos materiais ou a prestação de serviços. A atestação será efetuada no prazo máximo de 5 dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser aprovada, conferida e assinada pelo Setor Requisitante e encaminhada posteriormente, à Seção de Contabilidade para lançamento e demais providências, na conta bancária da **DETENTORA**, Banco _____, agência n.º _____, conta n.º _____.

18.2. O pagamento de cada parcela estará condicionado cumulativamente a: Atesto formal do **Gestor do Contrato e da Fiscalização Técnica**, que verificará o atingimento do marco técnico correspondente;

18.3. Emissão de nota fiscal eletrônica compatível com o valor da parcela devida;

18.4. Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e cadastral da contratada no momento da liquidação;

18.5. Anexação, no processo de pagamento, dos documentos que comprovem a conclusão do marco técnico estabelecido.

18.6. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

18.7. Somente haverá a liberação, pela Secretaria Municipal da Fazenda, do pagamento devido à DETENTORA, quando da apresentação, pela Unidade Requisitante, de certidão devidamente assinada pelo secretário, conforme disposições contidas na Portaria nº 18.279, de 06 de janeiro de 2005.

18.8 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

18.9 Ocorrendo atraso na liberação do pagamento por motivo injustificado, a Contratante poderá incorrer em multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

18.10 Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada/Detentora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.11 Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário para o qual deverão constar os dados bancários no corpo da nota fiscal.

18.12. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

18.13. Certidão negativa de débitos referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

18.14. Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

18.15. Prova da regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN Municipal.

18.16. Certidão negativa de débitos trabalhista – CNDT

18.16.1. Certidão negativa de débitos tributários mobiliários expedida pela Secretaria
R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

Municipal da Fazenda do Município de São Caetano do sul OU caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Caetano do Sul, deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que não é cadastrada e de que nada deve a esta Municipalidade relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

18.17. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

18.18. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.19. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

18.20. As despesas com a execução do presente onerarão a dotação orçamentária de n.º: **02.10.01.13.392.0450.2.215.3.3.90.39.00 – VERBA DO TESOIRO MUNICIPAL.**

19. DAS SANÇÕES

19.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou não retirar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos deste instrumento convocatório - se microempresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

19.1.1. Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 10.1; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo III) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

19.1.2. Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

19.1.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

19.1.4. O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

19.1.5. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

19.1.6. As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

19.1.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.2. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo,

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

posteriormente, o direito a qualquer indenização.

20.2. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

20.4. As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

20.5. Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

20.6. Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

20.7. O(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

20.8. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

20.9. Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

21.9.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

20.10. Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

20.11. O(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

21. DO GESTOR DO CONTRATO

21.1 O gestor da presente contratação será o servidor indicado pelo Secretário Municipal de Obras e Habitação e, na sua ausência, o Secretário Municipal de Obras e Habitação, nos termos do Decreto Municipal 12.176/2025, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se á pela vigência, com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja deliberado pela continuidade dos serviços ou fornecimento.

21.2 O Gestor responderá administrativamente, civil e penalmente pelo cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, quando verificado a não observância dos requisitos acima causando prejuízo à Administração ou comprometimento das atividades procedimentais.

22. DO FORO

22.1. Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrente.

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I A – Cronograma físico financeiro;

Anexo I B – Projeto de Instalações;

Anexo II – Proposta Comercial;

Anexo III- A Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III- B Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação para as ME e EPP;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Declarações de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho e Relativas aos Artigos 63, Inciso IV e 68, Inciso VI da Lei Federal 14.133/21;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Adequação da Cooperativa a lei Federal 12.690/2012;

Anexo VII – Termo de Ciência e de Notificação;

Anexo VIII – Minuta de Contrato;

Anexo VIII A – Cronograma físico financeiro;

Anexo VIII B – Projeto de Instalações.

São Caetano do Sul, 23 de junho de 2025.

Carolina Morales Duwe
Diretora do Departamento de
Planejamento de Compras, Licitações e Contratos

PROCESSO SEI Nº 3548807.425.00002806/2025-05
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PROVISÓRIA E SERVIÇOS CORRELATOS NA RUA MARIANO PAMPLONA, PARA REALIZAÇÃO DA 32ª FESTA ITALIANA, NO BAIRRO FUNDAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	2.09.03.0159-1	01	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PROVISÓRIA E SERVIÇOS CORRELATOS NA RUA MARIANO PAMPLONA, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA ITALIANA, NO BAIRRO FUNDAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO

2. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Ordem de Serviço será encaminhada por correio eletrônico (e-mail) que constar em cadastro em nosso sistema ou por outro meio, de forma que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

2.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. A CONTRATADA deverá ser responsável pela ligação de energia, passagem de alimentações e toda a infraestrutura elétrica temporária para funcionamento das barracas, áreas de circulação, iluminação para atendimento, iluminação cênica para a Igreja e a iluminação cênica para a Praça Ermelino Matarazzo (Festão), conforme referências do projeto.

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

2.2.2. Com isso, a CONTRATADA deverá realizar aprovação junto à Concessionária para ligação provisória, passagem dos alimentadores (estruturados), fornecimento e instalação das redes elétricas para as barracas (conforme projeto), fornecimento e instalação dos refletores e iluminação para as áreas de circulação do evento. Além disso, deverá promover a fixação dos postes provisórios, execução e instalação das iluminações cênicas junto ao palco e à fachada da Igreja.

2.2.3. Além disso, deverá manter, na duração do evento, equipe de monitoramento, mão-de-obra e segurança para auxílio em eventuais emergências que compreendam o objeto deste escopo e a posterior desmontagem de seus sistemas de abastecimento provisórios e equipamentos instalados.

2.3. LEGISLAÇÕES, NORMAS E REGULAMENTOS A SEREM OBSERVADOS

2.3.1. Para a execução do escopo, deverão ser observadas as normativas:

- h. **NR-10:** Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- i. **NR-35:** Trabalho em altura;
- j. **NR-06:** Equipamento de proteção individual;
- k. **NBR 5410:** Instalações elétricas de baixa tensão;
- l. **NBR 14039:** Instalações elétricas de média tensão;
- m. **NBR 16776/2020:** Sistemas elétricos temporários para eventos;
- n. **Regulamentações vigentes da concessionária:** para ligação com transformador existente.

2.3.2. Em complemento às NBRs e instruções supracitadas, quaisquer normativas referentes ao tema deverão ser respeitados na execução do objeto desta contratação.

2.4. ETAPAS DE EXECUÇÃO E PRAZOS

2.4.1. A montagem e desmontagem dos alimentadores, quadros e equipamentos de iluminação deverá ser realizada em horário oposto ao de funcionamento do evento. Os trâmites junto à concessionária deverão ser priorizados e otimizados para ligação e energização do sistema.

2.4.2. A instalação dos quadros deverá ser condicionada com a montagem das barracas, visando identificar corretamente os pontos ideais de fixação e o leiaute dedicado

de cada uma das tendas do evento.

2.4.3. Deverá ser mantida equipe de prontidão, durante os horários do evento, para auxílio à eventuais emergências referentes ao abastecimento de energia além de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos conforme a ocorrência.

2.4.4. Prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Início de Serviços, a ser emitida pela Secretaria de Obras e Habitação.

2.5. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.5.1. A medição será efetuada em **parcela única**, vinculada à finalização da desmobilização dos equipamentos, equipe técnica local e remoção de entulhos e outras estruturas provisórias.

2.5.2. Para os itens constantes da planilha orçamentária, serão aferidos os marcos técnicos abaixo:

2.5.2.1. *Canteiro de Apoio p/ Montagem e Desmontagem* - Os serviços de canteiro de apoio contemplam construção provisória, em tapume, para armazenamento de materiais e apoio operacional durante a execução dos serviços e duração da Festa.

2.5.2.2. *Mão-de-Obra – Equipe de Manutenção, Apoio Técnico e Desmontagem* - Para a frente referente ao item “Mão-de-obra – Equipe de Manutenção, Apoio Técnico e Desmontagem” estão inclusos os itens da equipe de apoio alocada durante o evento e apoio operacional durante montagem e desmontagem das instalações elétricas provisórias.

2.5.2.3. *Serviços Técnicos – Concessionária* - O serviço consiste na alocação de equipe técnica especializada para realização dos trâmites de homologação com a Concessionária de energia visando a obtenção de liberação e ligação com equipamento existente no local para abastecimento durante o evento.

2.5.2.4. *Ligações Elétricas – Barracas* - Os serviços englobam a infraestrutura elétrica específica para a área interna das barracas, como tomadas, disjuntores, itens de iluminação, quadro de disjuntores e fiação conforme especificado no Quadro de Composições e Projeto.

2.5.2.5. *Praça Ermelino Matarazzo* - O macroitem engloba o fornecimento, execução e instalação do festão decorativo e iluminação em LED para a fachada da Igreja conforme relação

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

de itens do Quadro de Composições e Projeto.

2.5.2.6. *Circulação – Equipamentos e Iluminação* - O item contém os refletores e itens de iluminação das áreas de circulação além das tomadas para instalação de câmeras de segurança junto aos portais e interruptores para acionamento e desligamento durante a festa.

2.5.2.7. *Alimentadores e Conexões* - O macro item engloba os itens referentes ao sistema de ligação provisória com transformador existente no local, contando com quadro padrão de ligação, quadro de seccionadoras e chaves específicas, além dos condutores de abastecimento para as barracas e cabos de aço para estruturação e passagem dos mesmos durante evento.

2.5.2.8. *Praça Ermelino Matarazzo* - O macroitem contém a iluminação e ramal específico para área de sanitários químicos e seu fechamento lateral e traseiro por tapume, com pintura em ambos os lados, a ser instalado durante o evento.

2.5.2.9. *Estacionamento e Áreas de apoio* - O item engloba a instalação de refletores de energia especificamente para a área de estacionamento provisório alocada junto ao evento, inclusas as luminárias e cabeamento.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, sendo de 30 (trinta) dias o prazo de execução do serviço, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Designar profissional legalmente habilitado, com registro no CREA ou CAU, para assumir a responsabilidade técnica pelo serviço.

4.2. Emitir e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para todas as etapas do serviço: projeto, execução, operação e desmontagem.

4.3. Executar a instalação elétrica conforme o projeto aprovado, em estrita observância às normas técnicas aplicáveis, especialmente:

4.3.1. NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

4.3.2. NBR 16776 – Sistemas Elétricos Temporários para Eventos.

4.3.3. NR-10 – Segurança em Instalações Elétricas.

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

4.3.4. Normas da concessionária local de energia.

- 4.4. Utilizar materiais e equipamentos novos ou em perfeito estado de conservação, com certificação e conformidade técnica.
- 4.5. Realizar testes e ensaios de funcionamento, resistência de isolamento e continuidade elétrica.
- 4.6. Adotar todas as medidas preventivas para garantir a segurança dos trabalhadores, do público e do patrimônio.
- 4.7. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs).
- 4.8. Isolar fisicamente os quadros e cabos elétricos, evitando riscos de contato acidental.
- 4.9. Implementar sinalização de segurança adequada.
- 4.10. Obter, junto à concessionária, a ligação provisória de energia;
- 4.11. Disponibilizar equipe técnica de prontidão para atendimento de emergências, manutenção corretiva ou preventiva.
- 4.12. Monitorar o funcionamento do sistema elétrico durante todo o evento, prevenindo falhas.
- 4.13. Registrar as intervenções realizadas.
- 4.14. Desmontar a infraestrutura elétrica de forma segura, dentro do prazo estipulado pelo município.
- 4.15. Responsabilizar-se pela remoção de todos os materiais e equipamentos utilizados.
- 4.16. Garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e componentes substituídos.
- 4.17. Assumir total responsabilidade pelos danos causados a pessoas, patrimônio público ou privado decorrentes de falhas, omissões ou imperícia na execução dos serviços.
- 4.18. Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, legislação ambiental e demais

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

regulamentos pertinentes.

4.19. Garantir que os serviços sejam executados com qualidade, segurança e eficiência, conforme melhores práticas de engenharia.

4.20. Prestar esclarecimentos e fornecer relatórios técnicos sempre que solicitados pela fiscalização do contrato.

4.21. Submeter-se à fiscalização e acompanhamento por parte dos órgãos públicos competentes.

4.22. Fornecer documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e técnica.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Designar formalmente um **Gestor do Contrato** e, se for o caso, **Fiscais, Técnicos e Administrativos**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, com competência para acompanhar, monitorar e avaliar a execução dos serviços, adotando as medidas necessárias para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais;

5.2. Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas em contrato e na legislação vigente, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações pela contratada, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil, administrativa e penal;

5.3. Garantir à contratada a prestação de todas as informações necessárias e a adoção das providências de sua responsabilidade, de modo a não criar embaraços ou obstáculos à plena execução dos serviços contratados.

5.4. Efetuar os pagamentos devidos, na forma, prazos e condições estabelecidas no contrato, após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais relativas a cada etapa, conforme critérios de medição e aceite dos serviços executados.

6. DO GESTOR

6.1. O gestor da presente contratação será o servidor indicado pelo Secretário Municipal de Obras e Habitação e, na sua ausência, o Secretário Municipal de Obras e Habitação, nos termos do Decreto Municipal nº 12.176/2025, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se á pela vigência,

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja deliberado pela continuidade dos serviços ou fornecimento.

6.2 O Gestor responderá administrativamente, civil e penalmente pelo cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, quando verificado a não observância dos requisitos acima causando prejuízo à Administração ou comprometimento das atividades procedimentais.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento de cada parcela estará condicionado cumulativamente a:

- 7.1.1. Atesto formal do **Gestor do Contrato e da Fiscalização Técnica**, que verificará o atingimento do marco técnico correspondente;
- 7.1.2. Emissão de nota fiscal eletrônica compatível com o valor da parcela devida;
- 7.1.3. Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e cadastral da contratada no momento da liquidação;
- 7.1.4. Anexação, no processo de pagamento, dos documentos que comprovem a conclusão do marco técnico estabelecido.

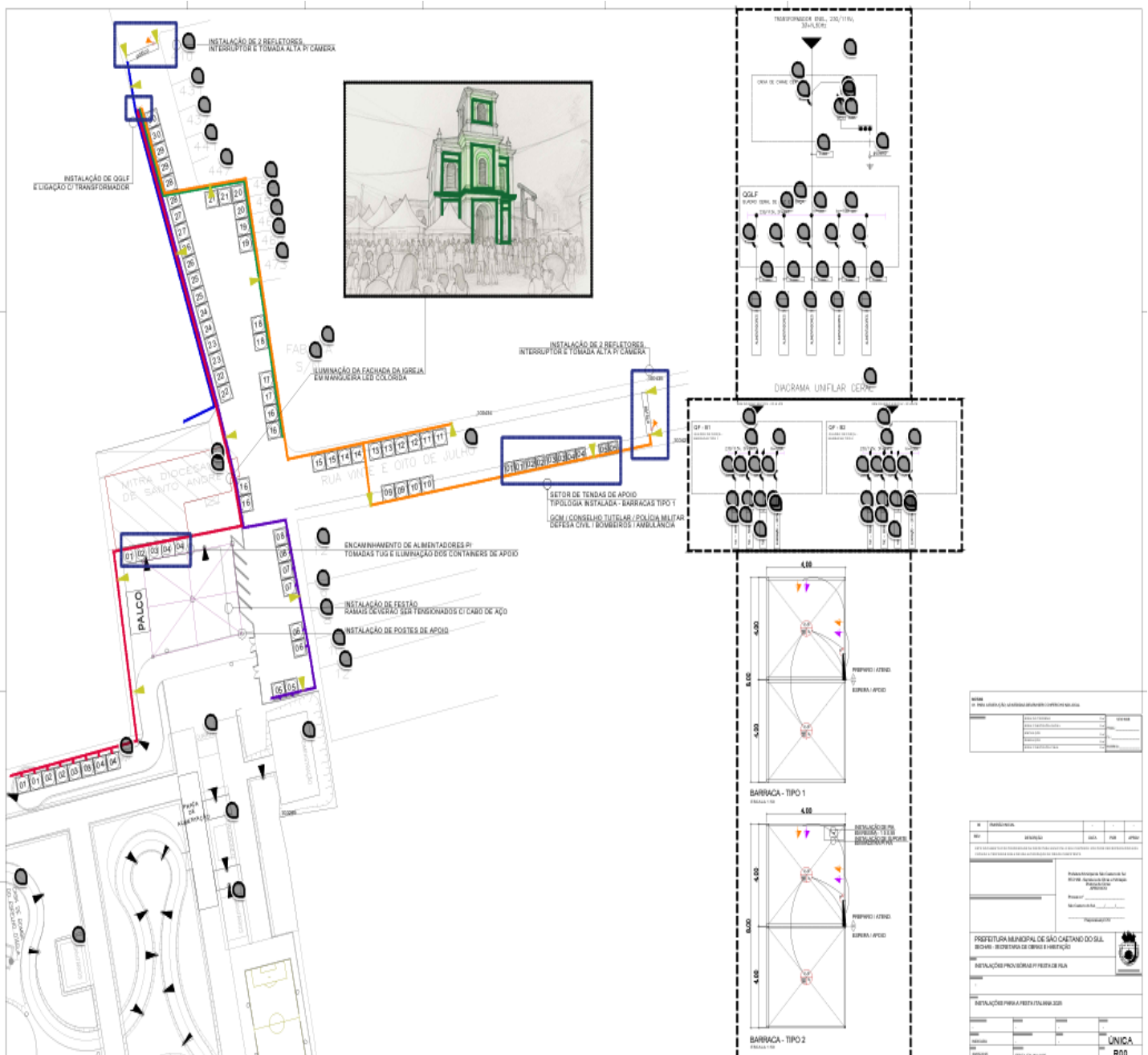
ANEXO I A –
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)		Parcela 1	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE				Parcela (%)	100,00%
				Parcela (R\$)	R\$
INSTALAÇÃO ELÉTRICA PROVISÓRIA E SERVIÇOS CORRELATOS NA RUA				Acumulado (%)	100,00%
				Acumulado (R\$)	R\$
1	CANTEIRO DE APOIO P/ MONTAGEM E DESMONTAGEM			Parcela (%)	100,00%
		R\$		Parcela (R\$)	R\$
				Acumulado (R\$)	R\$
2	MÃO-DE-OBRA - EQUIPE DE MANUTENÇÃO, APOIO TÉCNICO E DESMONTAGEM			Parcela (%)	100,00%
		R\$		Parcela (R\$)	R\$
				Acumulado (R\$)	R\$
3	SERVIÇOS TÉCNICOS - CONCESSIONÁRIA			Parcela (%)	100,00%
		R\$		Parcela (R\$)	R\$
				Acumulado (R\$)	R\$
4	LIGAÇÕES ELÉTRICAS - BARRACAS			Parcela (%)	100,00%
		R\$		Parcela (R\$)	R\$
				Acumulado (R\$)	R\$
5	PRAÇA ERMELINO MATARAZZO			Parcela (%)	100,00%
		R\$		Parcela (R\$)	R\$
				Acumulado (R\$)	R\$
6	CIRCULAÇÃO - EQUIPAMENTOS E ILUMINAÇÃO			Parcela (%)	100,00%
		R\$		Parcela (R\$)	R\$
				Acumulado (R\$)	R\$
7	ALIMENTADORES E CONEXÕES			Parcela (%)	100,00%
		R\$		Parcela (R\$)	R\$
				Acumulado (R\$)	R\$
8	SANITÁRIOS - FECHAMENTO PROVISÓRIO			Parcela (%)	100,00%
		R\$		Parcela (R\$)	R\$
				Acumulado (R\$)	R\$
9	ESTACIONAMENTO E ÁREAS DE APOIO			Parcela (%)	100,00%
		R\$		Parcela (R\$)	R\$
				Acumulado (R\$)	R\$

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

ANEXO I B

PROJETO DE INSTALAÇÕES



R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200



**SÃO
CAETANO
DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
E GOVERNO DIGITAL

**ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL**

PROCESSO SEI Nº 3548807.425.00002806/2025-05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

Nome da Empresa:		
Endereço eletrônico:		
Endereço:	Nº.	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Fone:	Inscrição Estadual:
Dados para pagamento:		
Banco: _____ - nº ____ / Agência: _____ / Conta Corrente: _____		
Dados do Responsável que Assinará o Contrato:		
Nome:	Cargo:	Estado Civil:
RG nº ____/____/____	CPF nº	Data de Nascimento:
Endereço completo:		
E-mail corporativo:		E-mail pessoal:
Telefone Coml:	Telefone Resid.:	Celular
Pregão nº: 36/2025	Data Abertura: 10/06/2025	Horário: 09:30

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



ITEM	CÓDIGO	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	2.09.03.0159-1	1	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PROVISÓRIA E SERVIÇOS CORRELATOS NA RUA MARIANO PAMPLONA, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA ITALIANA, NO BAIRRO FUNDAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO	R\$

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPOSIÇÃO DOS ITENS

								BDI 1:	25,00%
ITEM	ORIGEM	CÓD.	DESCRIPTIVO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	BDI APLICADO	VALOR UNIT. BDI	VALOR TOTAL
1			CANTEIRO DE APOIO P/ MONTAGEM E DESMONTAGEM			4,22%		SUBTOTAL	R\$
1.1	CDHU	02.01.021	CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA EM MADEIRA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	20,0000		BDI 1		R\$
2			MÃO-DE-OBRA - EQUIPE DE MANUTENÇÃO, APOIO TÉCNICO E DESMONTAGEM			8,58%		SUBTOTAL	R\$
2.1	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	192,0000		BDI 1		R\$
2.2	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	192,0000		BDI 1		R\$
2.3	SINAPI	88252	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	192,0000		BDI 1		R\$
2.4	CDHU	02.01.200	DESMOBILIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA	M2	20,0000		BDI 1		R\$
2.5	CDHU	05.07.040	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	M3	18,0000		BDI 1		R\$
3			SERVIÇOS TÉCNICOS - CONCESSIONÁRIA			1,73%		SUBTOTAL	R\$
3.1	COMPOSIÇÃO	CPU-001	TRÂMITES E HOMOLOGAÇÃO DE LIGAÇÃO COM CONCESSIONÁRIA	GL	1,0000		BDI 1		R\$
4			LIGAÇÕES ELÉTRICAS - BARRACAS			11,94%		SUBTOTAL	R\$
4.1	COMPOSIÇÃO	CPU-002	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA BARRACA TIPO 1	UNIDADE	10,0000		BDI 1		R\$

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200



4.2	COMPOSIÇÃO	CPU-003	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA BARRACA TIPO 2	UNIDADE	20,0000		BDI 1		R\$
5			PRAÇA ERMELINO MATARAZZO			21,98%		SUBTOTAL	R\$
5.1	COMPOSIÇÃO	CPU-004	FESTÃO DECORATIVO	UNIDADE	1,0000		BDI 1		R\$
5.2	COMPOSIÇÃO	CPU-005	ILUMINAÇÃO DECORATIVA DA FACHADA DA IGREJA - FITA LED	M	300,0000		BDI 1		R\$
6			CIRCULAÇÃO - EQUIPAMENTOS E ILUMINAÇÃO			3,08%		SUBTOTAL	R\$
6.1	SIURB-EDIF	09-009-040	PROJETOR DE SOBREPOR LED DE 200W IP 65	UN	16,0000		BDI 1		R\$
6.2	CDHU	40.05.020	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	CJ	4,0000		BDI 1		R\$
6.3	CDHU	61.15.020	TOMADA SIMPLES DE SOBREPOR UNIVERSAL 2P+T - 10 A - 250 V	UN	4,0000		BDI 1		R\$
6.4	CDHU	40.07.010	CAIXA EM PVC DE 4" X 2"	UN	8,0000		BDI 1		R\$
6.5	CDHU	39.21.030	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	942,0000		BDI 1		R\$
7			ALIMENTADORES E CONEXÕES			40,30%		SUBTOTAL	R\$
7.1	CDHU	29.03.010	CABO EM AÇO GALVANIZADO COM ALMA DE AÇO, DIÂMETRO DE 3/16" (4,76 MM)	M	480,0000		BDI 1		R\$
7.2	CDHU	39.21.125	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 150 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	30,0000		BDI 1		R\$
7.3	CDHU	39.21.070	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 25 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	3120,0000		BDI 1		R\$
7.4	CDHU	42.05.190	HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4" X 3 M	UN	1,0000		BDI 1		R\$
7.5	CDHU	42.05.110	CONECTOR CABO/HASTE DE 3/4"	UN	1,0000		BDI 1		R\$
7.6	CDHU	36.03.020	CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFÁSICA (500 X 600 X 200) MM, PADRÃO CONCESSIONÁRIAS	UN	1,0000		BDI 1		R\$
7.7	SIURB-EDIF	09-005-084	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC - PARA ATÉ 32 DISJUNTORES	UN	1,0000		BDI 1		R\$
7.8	CDHU	37.14.310	CHAVE SECCIONADORA SOB CARGA, TRIPOLAR, ACIONAMENTO ROTATIVO, COM PROLONGADOR, SEM PORTA- FUSÍVEL, DE 250 A	UN	2,0000		BDI 1		R\$
7.9	CDHU	37.14.320	CHAVE SECCIONADORA SOB CARGA, TRIPOLAR, ACIONAMENTO ROTATIVO, COM PROLONGADOR, SEM PORTA- FUSÍVEL, DE 400 A	UN	2,0000		BDI 1		R\$

8		SANITÁRIOS - FECHAMENTO PROVISÓRIO				7,16%	SUBTOTAL R\$		
8.1	SIURB-EDIF	09-009-040	PROJETOR DE SOBREPOR LED DE 200W IP 65	UN	4,0000		BDI 1		R\$
8.2	CDHU	39.21.030	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	150,0000		BDI 1		R\$
8.3	CDHU	02.03.110	TAPUME MÓVEL PARA FECHAMENTO DE ÁREAS	M2	100,0000		BDI 1		R\$
8.4	CDHU	33.10.020	TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	200,0000		BDI 1		R\$
9		ESTACIONAMENTO E ÁREAS DE APOIO				1,00%	SUBTOTAL R\$		
9.1	SIURB-EDIF	09-009-040	PROJETOR DE SOBREPOR LED DE 200W IP 65	UN	6,0000		BDI 1		R\$
9.2	CDHU	39.21.030	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	300,0000		BDI 1		R\$
								TOTAL	R\$

Prazo de validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: Prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Início de Serviços, a ser emitida pela Secretaria de Obras e Habitação.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos e que executaremos os serviços de acordo com as especificações contidas neste edital e nos seus Anexos.

Local....., de..... de.....de 2025.

Assinatura e carimbo da empresa

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br

ANEXO III A (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 3548807.425.00002806/2025-05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade

ANEXO III B (MODELO)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PROCESSO SEI Nº 3548807.425.00002806/2025-05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios das Leis Federais e Municipal 123/2006, devidamente atualizada, e 4660/2008, no que couber.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade

ANEXO IV (MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO SEI Nº 3548807.425.00002806/2025-05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que a receita bruta do exercício anterior (na forma da lei) não excedeu o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações e artigos 4º e 5º da Lei Municipal 4660/2008, no que couber, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Declara, ainda, que não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, devidamente atualizada, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade

**ANEXO V (MODELO) - DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO E RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI, DA LEI FEDERAL
14.133/21**

PROCESSO SEI Nº 3548807.425.00002806/2025-05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem, **DECLARAR**, para fins de participação no **Processo Licitatório nº 3548807.425.00002806/2025-05 - Pregão Eletrônico nº.36/2025**, sob as penas da Lei, que:

- Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.
- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, ____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade

ANEXO VI (MODELO) - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA COOPERATIVA À LEI FEDERAL Nº 12.690/2012 E ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007.

PROCESSO SEI Nº 3548807.425.00002806/2025-05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 36/2025, Processo SEI nº 3548807.425.00002806/2025-05, DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente. *

*** Para usufruir do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte**

_____, ____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200



**SÃO
CAETANO
DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
E GOVERNO DIGITAL

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE
INSTALAÇÃO ELÉTRICA PROVISÓRIA E SERVIÇOS CORRELATOS NA
RUA MARIANO PAMPLONA, PARA REALIZAÇÃO DA 32ª FESTA ITALIANA,
NO BAIRRO FUNDAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA
_____, ORIUNDA DO PROCESSO SEI Nº
3548807.425.00002806/2025-05 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025**

Aos ____ dias do mês de _____, do ano de **2025** (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de São Caetano do Sul, no Gabinete do Senhor Prefeito, situado na Rua Eduardo Prado nº. 201, Bairro Cerâmica, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.307.595/0001-75, neste ato representada seu **Secretário Municipal de Obras e Habitação**, (devidamente qualificado no Termo de Ciência e de Notificação), doravante denominado simplesmente “**Contratante**” e, de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, nº. _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF nº. _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada simplesmente “**Contratada**”, as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem firmar o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; do Decreto Municipal nº 12.176/2025; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS E DO VALOR

1. OBJETO:

1.1. Constitui o objeto deste Pregão a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PROVISÓRIA E SERVIÇOS CORRELATOS NA RUA MARIANO PAMPLONA, PARA REALIZAÇÃO DA 32ª FESTA ITALIANA, NO BAIRRO FUNDAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO.**

1.2. O valor homologado para a referida contratação é de R\$:

ITEM	CÓDIGO	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	2.09.03.0159-1	1	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PROVISÓRIA E SERVIÇOS CORRELATOS NA RUA MARIANO PAMPLONA, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA ITALIANA, NO BAIRRO FUNDAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO	R\$

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPOSIÇÃO DOS ITENS

ITEM	ORIGEM	CÓD.	DESCRIPTIVO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	BDI APLICADO	BDI 1:	25,00%
								VALOR UNIT. BDI	VALOR TOTAL
1			CANTEIRO DE APOIO P/ MONTAGEM E DESMONTAGEM			4,22%		SUBTOTAL	R\$
1.1	CDHU	02.01.021	CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA EM MADEIRA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	20,0000		BDI 1		R\$
2			MÃO-DE-OBRA - EQUIPE DE MANUTENÇÃO, APOIO TÉCNICO E DESMONTAGEM			8,58%		SUBTOTAL	R\$
2.1	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	192,0000		BDI 1		R\$
2.2	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	192,0000		BDI 1		R\$
2.3	SINAPI	88252	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	192,0000		BDI 1		R\$
2.4	CDHU	02.01.200	DESMOBILIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA	M2	20,0000		BDI 1		R\$

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200



2.5	CDHU	05.07.040	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	M3	18,0000		BDI 1		R\$
3	SERVIÇOS TÉCNICOS - CONCESSIONÁRIA					1,73%		SUBTOTAL	R\$
3.1	COMPOSIÇÃO	CPU-001	TRÂMITES E HOMOLOGAÇÃO DE LIGAÇÃO COM CONCESSIONÁRIA	GL	1,0000		BDI 1		R\$
4	LIGAÇÕES ELÉTRICAS - BARRACAS					11,94%		SUBTOTAL	R\$
4.1	COMPOSIÇÃO	CPU-002	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA BARRACA TIPO 1	UNIDADE	10,0000		BDI 1		R\$
4.2	COMPOSIÇÃO	CPU-003	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA BARRACA TIPO 2	UNIDADE	20,0000		BDI 1		R\$
5	PRAÇA ERMELINO MATARAZZO					21,98%		SUBTOTAL	R\$
5.1	COMPOSIÇÃO	CPU-004	FESTÃO DECORATIVO	UNIDADE	1,0000		BDI 1		R\$
5.2	COMPOSIÇÃO	CPU-005	ILUMINAÇÃO DECORATIVA DA FACHADA DA IGREJA - FITA LED	M	300,0000		BDI 1		R\$
6	CIRCULAÇÃO - EQUIPAMENTOS E ILUMINAÇÃO					3,08%		SUBTOTAL	R\$
6.1	SIURB-EDIF	09-009-040	PROJETOR DE SOBREPOR LED DE 200W IP 65	UN	16,0000		BDI 1		R\$
6.2	CDHU	40.05.020	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	CJ	4,0000		BDI 1		R\$
6.3	CDHU	61.15.020	TOMADA SIMPLES DE SOBREPOR UNIVERSAL 2P+T - 10 A - 250 V	UN	4,0000		BDI 1		R\$
6.4	CDHU	40.07.010	CAIXA EM PVC DE 4' X 2'	UN	8,0000		BDI 1		R\$
6.5	CDHU	39.21.030	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	942,0000		BDI 1		R\$
7	ALIMENTADORES E CONEXÕES					40,30%		SUBTOTAL	R\$
7.1	CDHU	29.03.010	CABO EM AÇO GALVANIZADO COM ALMA DE AÇO, DIÂMETRO DE 3/16" (4,76 MM)	M	480,0000		BDI 1		R\$
7.2	CDHU	39.21.125	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 150 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	30,0000		BDI 1		R\$
7.3	CDHU	39.21.070	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 25 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	3120,0000		BDI 1		R\$
7.4	CDHU	42.05.190	HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4" X 3 M	UN	1,0000		BDI 1		R\$
7.5	CDHU	42.05.110	CONECTOR CABO/HASTE DE 3/4"	UN	1,0000		BDI 1		R\$
7.6	CDHU	36.03.020	CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFÁSICA (500 X 600 X	UN	1,0000		BDI 1		R\$

TOTAL	R\$
-------	-----

2.1 Tanto a CONTRATADA como a CONTRATANTE, estão subordinadas ao previsto na Lei Federal 14.133/2021, Título III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – CAPÍTULO I – DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.

3.1. A Ordem de Serviço será encaminhada por correio eletrônico (e-mail) que constar em cadastro em nosso sistema ou por outro meio, de forma que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

3.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. A CONTRATADA deverá ser responsável pela ligação de energia, passagem de alimentações e toda a infraestrutura elétrica temporária para funcionamento das barracas, áreas de circulação, iluminação para atendimento, iluminação cênica para a Igreja e a iluminação cênica para a Praça Ermelino Matarazzo (Festão), conforme referências do projeto.

3.2.2. Com isso, a CONTRATADA deverá realizar aprovação junto à Concessionária para ligação provisória, passagem dos alimentadores (estruturados), fornecimento e instalação das redes elétricas para as barracas (conforme projeto), fornecimento e instalação dos refletores e iluminação para as áreas de circulação do evento. Além disso, deverá promover a fixação dos postes provisórios, execução e instalação das iluminações cênicas junto ao palco e à fachada da Igreja.

3.2.3. Além disso, deverá manter, na duração do evento, equipe de monitoramento, mão-de-obra e segurança para auxílio em eventuais emergências que compreendam o objeto deste escopo e a posterior desmontagem de seus sistemas de abastecimento provisórios e equipamentos instalados.

3.3. LEGISLAÇÕES, NORMAS E REGULAMENTOS A SEREM OBSERVADOS

3.3.1. Para a execução do escopo, deverão ser observadas as normativas:

- a. **NR-10:** Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- b. **NR-35:** Trabalho em altura;
- c. **NR-06:** Equipamento de proteção individual;
- d. **NBR 5410:** Instalações elétricas de baixa tensão;
- e. **NBR 14039:** Instalações elétricas de média tensão;
- f. **NBR 16776/2020:** Sistemas elétricos temporários para eventos;
- g. **Regulamentações vigentes da concessionária:** para ligação com transformador existente.

3.3.2. Em complemento às NBRs e instruções supracitadas, quaisquer normativas referentes ao tema deverão ser respeitados na execução do objeto desta contratação.

3.4. ETAPAS DE EXECUÇÃO E PRAZOS

3.4.1. A montagem e desmontagem dos alimentadores, quadros e equipamentos de iluminação deverá ser realizada em horário oposto ao de funcionamento do evento. Os trâmites

junto à concessionária deverão ser priorizados e otimizados para ligação e energização do sistema.

3.4.2. A instalação dos quadros deverá ser condicionada com a montagem das barracas, visando identificar corretamente os pontos ideais de fixação e o leiaute dedicado de cada uma das tendas do evento.

3.4.3. Deverá ser mantida equipe de prontidão, durante os horários do evento, para auxílio à eventuais emergências referentes ao abastecimento de energia além de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos conforme a ocorrência.

3.4.4. Prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Início de Serviços, a ser emitida pela Secretaria de Obras e Habitação.

3.5. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.5.1. A medição será efetuada em **parcela única**, vinculada à finalização da desmobilização dos equipamentos, equipe técnica local e remoção de entulhos e outras estruturas provisórias.

3.5.2. Para os itens constantes da planilha orçamentária, serão aferidos os marcos técnicos abaixo:

3.5.2.01. *Canteiro de Apoio p/ Montagem e Desmontagem* - Os serviços de canteiro de apoio contemplam construção provisória, em tapume, para armazenamento de materiais e apoio operacional durante a execução dos serviços e duração da Festa.

3.5.2.02. *Mão-de-Obra – Equipe de Manutenção, Apoio Técnico e Desmontagem* - Para a frente referente ao item “Mão-de-obra – Equipe de Manutenção, Apoio Técnico e Desmontagem” estão inclusos os itens da equipe de apoio alocada durante o evento e apoio operacional durante montagem e desmontagem das instalações elétricas provisórias.

3.5.2.03. *Serviços Técnicos – Concessionária* - O serviço consiste na alocação de equipe técnica especializada para realização dos trâmites de homologação com a Concessionária de energia visando a obtenção de liberação e ligação com equipamento existente no local para abastecimento durante o evento.

3.5.2.04. *Ligações Elétricas – Barracas* - Os serviços englobam a infraestrutura elétrica específica para a área interna das barracas, como tomadas, disjuntores, itens de iluminação, quadro de disjuntores e fiação conforme especificado no Quadro de Composições e Projeto.

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

3.5.2.05. *Praça Ermelino Matarazzo* - O macroitem engloba o fornecimento, execução e instalação do festão decorativo e iluminação em LED para a fachada da Igreja conforme relação de itens do Quadro de Composições e Projeto.

3.5.2.06. *Circulação – Equipamentos e Iluminação* - O item contém os refletores e itens de iluminação das áreas de circulação além das tomadas para instalação de câmeras de segurança junto aos portais e interruptores para acionamento e desligamento durante a festa.

3.5.2.07. *Alimentadores e Conexões* - O macro item engloba os itens referentes ao sistema de ligação provisória com transformador existente no local, contando com quadro padrão de ligação, quadro de seccionadoras e chaves específicas, além dos condutores de abastecimento para as barracas e cabos de aço para estruturação e passagem dos mesmos durante evento.

3.5.2.08. *Praça Ermelino Matarazzo* - O macroitem contém a iluminação e ramal específico para área de sanitários químicos e seu fechamento lateral e traseiro por tapume, com pintura em ambos os lados, a ser instalado durante o evento.

3.5.2.09. *Estacionamento e Áreas de apoio* - O item engloba a instalação de refletores de energia especificamente para a área de estacionamento provisório alocada junto ao evento, inclusas as luminárias e cabeamento.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Designar profissional legalmente habilitado, com registro no CREA ou CAU, para assumir a responsabilidade técnica pelo serviço.

4.2. Emitir e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para todas as etapas do serviço: projeto, execução, operação e desmontagem.

4.3. Executar a instalação elétrica conforme o projeto aprovado, em estrita observância às normas técnicas aplicáveis, especialmente:

- 4.3.1. NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.
- 4.3.2. NBR 16776 – Sistemas Elétricos Temporários para Eventos.
- 4.3.3. NR-10 – Segurança em Instalações Elétricas.
- 4.3.4. Normas da concessionária local de energia.

4.4. Utilizar materiais e equipamentos novos ou em perfeito estado de conservação, com certificação

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

e conformidade técnica.

- 4.5. Realizar testes e ensaios de funcionamento, resistência de isolamento e continuidade elétrica.
- 4.6. Adotar todas as medidas preventivas para garantir a segurança dos trabalhadores, do público e do patrimônio.
- 4.7. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs).
- 4.8. Isolar fisicamente os quadros e cabos elétricos, evitando riscos de contato acidental.
- 4.9. Implementar sinalização de segurança adequada.
- 4.10. Obter, junto à concessionária, a ligação provisória de energia;
- 4.11. Disponibilizar equipe técnica de prontidão para atendimento de emergências, manutenção corretiva ou preventiva.
- 4.12. Monitorar o funcionamento do sistema elétrico durante todo o evento, prevenindo falhas.
- 4.13. Registrar as intervenções realizadas.
- 4.14. Desmontar a infraestrutura elétrica de forma segura, dentro do prazo estipulado pelo município.
- 4.15. Responsabilizar-se pela remoção de todos os materiais e equipamentos utilizados.
- 4.16. Garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e componentes substituídos.
- 4.17. Assumir total responsabilidade pelos danos causados a pessoas, patrimônio público ou privado decorrentes de falhas, omissões ou imperícia na execução dos serviços.
- 4.18. Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, legislação ambiental e demais regulamentos pertinentes.
- 4.19. Garantir que os serviços sejam executados com qualidade, segurança e eficiência, conforme melhores práticas de engenharia.

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

- 4.20. Prestar esclarecimentos e fornecer relatórios técnicos sempre que solicitados pela fiscalização do contrato.
- 4.21. Submeter-se à fiscalização e acompanhamento por parte dos órgãos públicos competentes.
- 4.22. Fornecer documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e técnica.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Designar formalmente um **Gestor do Contrato** e, se for o caso, **Fiscais, Técnicos e Administrativos**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, com competência para acompanhar, monitorar e avaliar a execução dos serviços, adotando as medidas necessárias para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais;
- 5.2. Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas em contrato e na legislação vigente, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações pela contratada, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil, administrativa e penal;
- 5.3. Garantir à contratada a prestação de todas as informações necessárias e a adoção das providências de sua responsabilidade, de modo a não criar embaraços ou obstáculos à plena execução dos serviços contratados.
- 5.4. Efetuar os pagamentos devidos, na forma, prazos e condições estabelecidas no contrato, após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais relativas a cada etapa, conforme critérios de medição e aceite dos serviços executados.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1 O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, sendo de 30 (trinta) dias o prazo de execução do serviço, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1 As despesas com a execução do presente onerarão a dotação orçamentária de n.º: **02.10.01.13.392.0450.2.215.3.3.90.39.00 – VERBA DO TESOIRO MUNICIPAL.**

- 7.2. Os pagamentos serão efetivados em 30 dias contados da data em que for atestado o fornecimento dos materiais ou a prestação de serviços. A atestação será efetuada no prazo máximo de 5 dias úteis

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser aprovada, conferida e assinada pelo Setor Requisitante e encaminhada posteriormente, à Seção de Contabilidade para lançamento e demais providências, na conta bancária da **DETENTORA**, Banco _____, agência n.º _____, conta n.º _____.

7.3. O pagamento de cada parcela estará condicionado cumulativamente a: Atesto formal do **Gestor do Contrato e da Fiscalização Técnica**, que verificará o atingimento do marco técnico correspondente;

7.4. Emissão de nota fiscal eletrônica compatível com o valor da parcela devida;

7.5. Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e cadastral da contratada no momento da liquidação;

7.6. Anexação, no processo de pagamento, dos documentos que comprovem a conclusão do marco técnico estabelecido.

7.7. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

7.8. . Somente haverá a liberação, pela Secretaria Municipal da Fazenda, do pagamento devido à DETENTORA, quando da apresentação, pela Unidade Requisitante, de certidão devidamente assinada pelo secretário, conforme disposições contidas na Portaria nº 18.279, de 06 de janeiro de 2005.

7.9. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

7.10. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento por motivo injustificado, a Contratante poderá incorrer em multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

7.11. Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada/Detentora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.12. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário para o qual deverão constar os dados bancários no corpo da nota fiscal.

7.13. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

7.14. Certidão negativa de débitos referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

7.15. Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

7.16. Prova da regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN Municipal.

7.17. Certidão negativa de débitos trabalhista – CNDT

7.18. Certidão negativa de débitos tributários mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Caetano do Sul OU caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Caetano do Sul, deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que não é cadastrada e de que nada deve a esta Municipalidade relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

7.19. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

7.20. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.21. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E RESCISÃO:

8.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.2 Poderão ainda ser aplicadas as seguintes sanções, em razão da execução:

8.2.1 Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Prefeitura a partir do 10º dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

8.2.1.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração, e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à PMSCS, garantida a ampla defesa nos termos da Lei.

8.3. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ajuste.

8.4. Pela inexecução parcial do contrato será aplicada à Contratada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.5. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.

8.6. Além das multas acima, a Administração poderá, ainda, impor as seguintes penalidades:

8.6.1. Advertência;

8.6.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Caetano do Sul, pelo prazo de até dois anos;

8.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.7. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, enseja o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais.

8.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

8.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do item 7.1, será a Contratada intimada da intenção da PMSCS quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

8.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 166 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.10.1. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada ou, sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.

8.11. Se a Contratante decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

8.12. É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

8.13. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06, devidamente atualizada, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Município de São Caetano do Sul.

8.14. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSCS. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.15. Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

8.16. A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.17. A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.18. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

8.19. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.20. O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.21. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

8.22. Os valores relacionados a multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

8.23. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão nº 36/2025** com seus Anexos e a Proposta Comercial, constantes no **Processo Administrativo nº 3548807.425.00002806/2025-05**.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR CONTRATO

10.1 O gestor da presente contratação será o servidor indicado pelo Secretário Municipal de Obras e Habitação e, na sua ausência, o Secretário Municipal de Obras e Habitação, nos termos do Decreto Municipal nº 12.176/2025, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se á pela vigência, com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja deliberado pela continuidade dos serviços ou fornecimento.

10.2. O Gestor responderá administrativamente, civil e penalmente pelo cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, quando verificado a não observância dos requisitos acima causando prejuízo à Administração ou comprometimento das atividades procedimentais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO:

11.1. O foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente Contrato é o foro da Comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, vai assinada pelas partes e testemunhas a tudo presente e de tudo cientes, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Direito.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

CONTRATADA

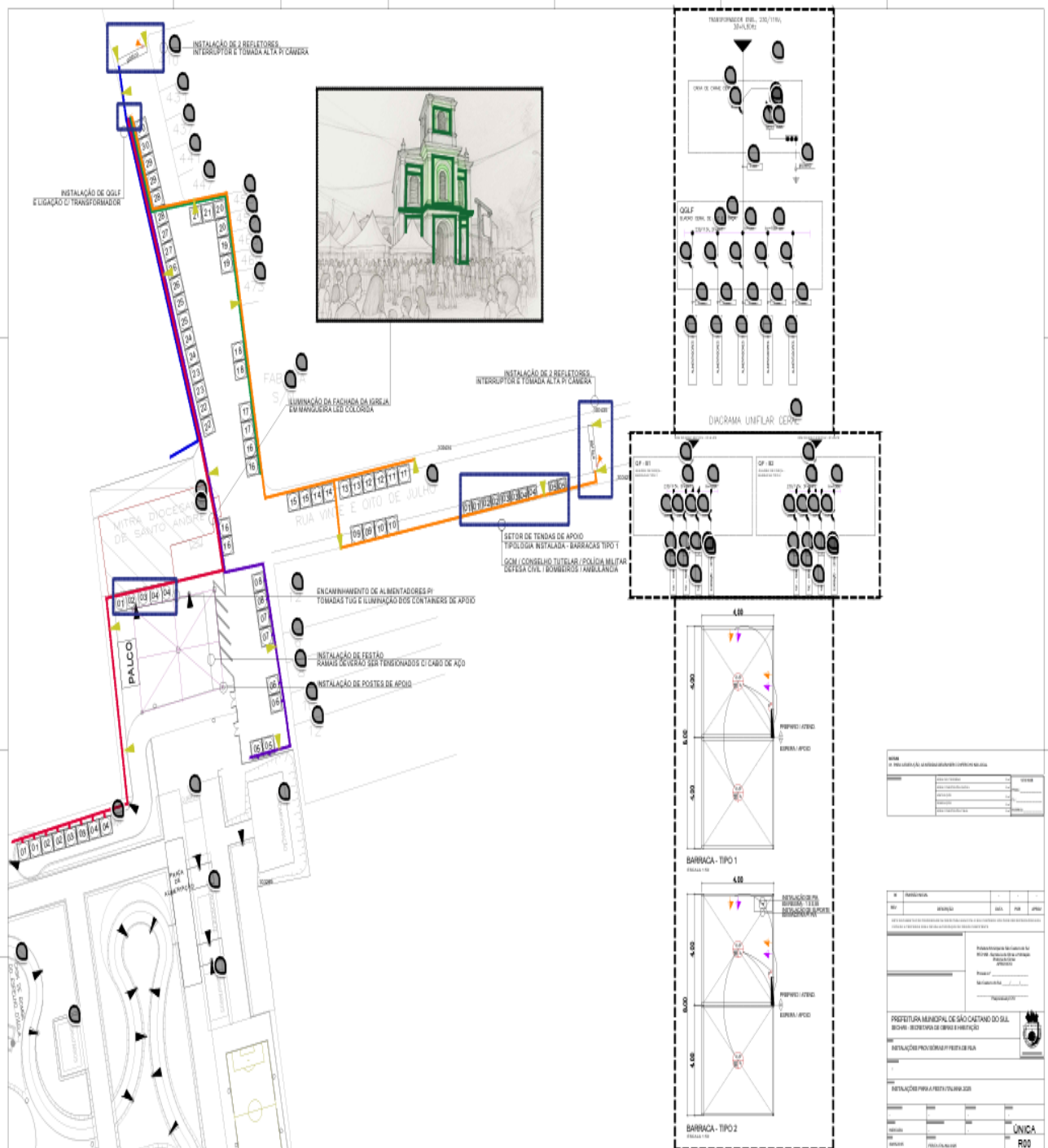
R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

ANEXO VIII A – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)			Parcela 1		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE				Parcela (%)		100,00%	
				Parcela (R\$)		R\$	
INSTALAÇÃO ELÉTRICA PROVISÓRIA E SERVIÇOS CORRELATOS NA RUA				Acumulado (%)		100,00%	
				Acumulado (R\$)		R\$	
1	CANTEIRO DE APOIO P/ MONTAGEM E DESMONTAGEM			Parcela (%)		100,00%	
		R\$		Parcela (R\$)		R\$	
				Acumulado (R\$)		R\$	
2	MÃO-DE-OBRA - EQUIPE DE MANUTENÇÃO, APOIO TÉCNICO E DESMONTAGEM			Parcela (%)		100,00%	
		R\$		Parcela (R\$)		R\$	
				Acumulado (R\$)		R\$	
3	SERVIÇOS TÉCNICOS - CONCESSIONÁRIA			Parcela (%)		100,00%	
		R\$		Parcela (R\$)		R\$	
				Acumulado (R\$)		R\$	
4	LIGAÇÕES ELÉTRICAS - BARRACAS			Parcela (%)		100,00%	
		R\$		Parcela (R\$)		R\$	
				Acumulado (R\$)		R\$	
5	PRAÇA ERMELINO MATARAZZO			Parcela (%)		100,00%	
		R\$		Parcela (R\$)		R\$	
				Acumulado (R\$)		R\$	
6	CIRCULAÇÃO - EQUIPAMENTOS E ILUMINAÇÃO			Parcela (%)		100,00%	
		R\$		Parcela (R\$)		R\$	
				Acumulado (R\$)		R\$	
7	ALIMENTADORES E CONEXÕES			Parcela (%)		100,00%	
		R\$		Parcela (R\$)		R\$	
				Acumulado (R\$)		R\$	
8	SANITÁRIOS - FECHAMENTO PROVISÓRIO			Parcela (%)		100,00%	
		R\$		Parcela (R\$)		R\$	
				Acumulado (R\$)		R\$	
9	ESTACIONAMENTO E ÁREAS DE APOIO			Parcela (%)		100,00%	
		R\$		Parcela (R\$)		R\$	
				Acumulado (R\$)		R\$	

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

ANEXO VIII B – PROJETO DE INSTALAÇÕES



R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200